



d

## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### Alínea l) – Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais Extraordinários aos Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Caminha e de Vila Praia de Âncora

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de treze de dezembro de dois mil e dezassete, relativa ao “**Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais Extraordinários aos Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Caminha e de Vila Praia de Âncora**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do município, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove o “Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais Extraordinários aos Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Caminha e de Vila Praia de Âncora”.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 18 de dezembro de 2017

A Segunda Secretária

Sónia Lajedo

O Primeiro Secretário

[Assinatura]

O Presidente da Mesa da Assembleia

Luís Cruz



MUNICÍPIO DE CAMINHA

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**-----

-----PARTE RESPETIVA-----

**PROPOSTA N.º 2 – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS EXTRAORDINÁRIOS AOS BOMBEIROS DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAMINHA E DE VILA PRAIA DE ÂNCORA;**

Compete à Câmara Municipal deliberar submeter à discussão pública e apreciação em Assembleia Municipal os Regulamentos necessários à organização e funcionamento dos seus serviços;

Assim, nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 33º, conjugada com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal o Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais Extraordinários aos Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Caminha e de Vila Praia de Âncora, que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata.

A presente proposta foi aprovada com 6 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, José Presa, Paulo Pereira e Liliana Silva, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 13 de Dezembro de 2017

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

*Handwritten initials and signature in blue ink.*

INFORMAÇÃO INTERNA	
N.º189/17/SMPC - Comandante Operacional Municipal	
PARECER	DESPACHO
	<i>Concordo. Agendar para reunião de Câmara.  Luís Saraiva 11/12/17</i>

De: SMPC / Comandante Operacional Municipal

Para: Sr. Vereador Rui Lages; C/C Sr. Vereador Guilherme Lagido Domingos

**ASSUNTO: Proposta de Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais aos Bombeiros**

Relativamente ao documento em anexo, que nos foi remetido, deixa-se á consideração do Sr. Vereador o envio para apreciação em reunião de Câmara.

Caminha, 11 de dezembro de 2017  
O Comandante Operacional Municipal,

Luís Saraiva

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA**

### **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS EXTRAORDINÁRIOS AOS BOMBEIROS DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAMINHA E DE VILA PRAIA DE ÂNCORA**

## Nota Justificativa

Numa sociedade em que os valores e o empenho por causas começam a escassear, não é de mais reconhecer o papel dos Bombeiros no apoio aos seus próximos pondo em causa, muitas vezes, a sua própria vida; não sendo por mero acaso o seu lema: "*Vida por Vida*".

O combate a incêndios, o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, o socorro a náufragos e buscas subaquáticas, o socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, a colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas, é a missão desenvolvida pelas corporações de Bombeiros e que alcançou um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das populações, que enobrece todos aqueles que abraçam esta atividade.

A adesão a estas causas revela coragem, altruísmo, bravura civismo e respeito pela vida humana.

No concelho de Caminha também o socorro, e genericamente a proteção civil, assenta no voluntariado dos nossos cidadãos na causa dos Bombeiros (Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caminha e na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Praia de Âncora).

A crise de valores que hoje atinge a nossa sociedade tem dificultado o recrutamento de homens e mulheres para a causa dos Bombeiros. Neste sentido, o Município de Caminha, apesar das fortes restrições orçamentais que o afetam propõe um conjunto de medidas de apoio ao voluntariado nos corpos de Bombeiros do Concelho e que visa o reconhecimento do papel dos Bombeiros no socorro às populações do Concelho, um incentivo ao voluntariado nos Bombeiros e um apoio a estes e suas famílias.

Com estas medidas de apoio social espera o Município Caminha, não só, reconhecer o trabalho dos nossos Bombeiros, bem como, incentivá-los à sua permanência nos quadros das nossas corporações e à adesão de novos homens e mulheres a esta nobre causa social.

Neste desiderato, a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas não exige uma quantificação exata dos mesmos, sendo que a ponderação dos custos/benefícios deve ser complementada pela análise custos/efetividade, a qual se consubstancia na análise e comparação dos diversos interesses em presença, na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos disponíveis e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Ponderados e contemplados os benefícios e os custos decorrentes da aplicação das regras definidas no presente Regulamento, conclui-se que os benefícios são claramente superiores aos custos implicados, e que ponderados os interesses em causa, inexistem custos que resultem direta e imediatamente da sua aplicação.



## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Legislação habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes os artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente regulamento estabelece os critérios de atribuição de apoios sociais extraordinários aos Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Caminha e de Vila Praia de Âncora (BV) e que se traduzirão na isenção ou redução de pagamento de taxas pela concessão de licença de construção, ampliação, modificação de habitação própria permanente (primeira habitação); na aplicação das tarifas de água e saneamento, do 1.º escalão até 15m³; no acesso a serviços culturais; no acesso gratuito a instalações e equipamentos desportivos municipais; na utilização gratuita do *Ferryboat*.

## CAPÍTULO II

### Condições de acesso

#### Artigo 3.º

##### Âmbito de Aplicação

1 - Beneficiam destas medidas de apoio social, os elementos pertencentes aos Corpos de Bombeiros Voluntários do Concelho, homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e constantes de relação a enviar anualmente, para o vereador do pelouro da Proteção Civil, homologada pelos Comandantes e pelas Direções das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Caminha e de Vila Praia de Âncora até ao dia 31 de janeiro de cada ano, e constantes dos seguintes contingentes:

- a) Quadro de Comando
- b) Quadro Ativo
- c) Quadro de Honra
- d) Infantes (sem quadro)
- e) Cadetes (sem quadro)

2 - O acesso a estas medidas de apoio social será suspenso ou vedado, aos elementos que, embora integrem os quadros referidos no n.º 1 do presente artigo, sejam sujeitos a procedimento disciplinar interno, resultando este nas seguintes penas:

- a) Suspensão de 10 a 180 dias;
- b) Demissão.

## **Artigo 4.º**

### **Benefícios**

1 - Os Bombeiros que se enquadrem nas alíneas referidas no n.º 1 do artigo anterior poderão beneficiar dos seguintes apoios:

- a) Aplicação das tarifas de água e saneamento, do 1.º escalão até 15m<sup>3</sup>;
- b) Isenção no pagamento de taxa inerentes às operações urbanísticas previstas em regulamento próprio, beneficiação e ampliação de casa para habitação própria e permanente, incluindo anexos e garagens. Esta isenção não se aplica à construção de piscinas;
- c) Acesso gratuito, pelo período de uma hora, três vezes por semana, à piscina municipal. Este acesso é extensivo aos filhos e cônjuge de Bombeiro;
- d) Utilização gratuita do Pavilhão municipal, desde que seja a requisição efetuada pela Corporação, com antecedência mínima de 5 dias, para grupos de elementos da mesma;
- e) Isenção de transporte no ferryboat, ao Bombeiro e sua viatura;
- f) Desconto de 50% nos espetáculos culturais, organizados exclusivamente pelo município, condicionado a reserva do bilhete 5 dias úteis antes da realização do mesmo e mediante a apresentação do cartão de identificação, com limite máximo de 2 bilhetes por bombeiro, desde que os mesmos não revertam para uma causa social ou solidária.

## **Artigo 5.º**

### **Procedimento**

1 - Caso pretendam usufruir dos benefícios previstos no presente regulamento, os Bombeiros que reúnam os requisitos constantes do artigo 3.º, deverão preencher e entregar uma ficha de inscrição nos Serviços de Atendimento ao Público do Município de Caminha, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Declaração do Comandante do Corpo de Bombeiros, a atestar como o elemento em causa tem o direito a usufruir dos apoios sociais referidos neste regulamento e não está sujeito a nenhuma ação disciplinar interna;
- b) Fotocópia de documento identificativo, com fotografia, do próprio, do cônjuge e dos descendentes em primeiro grau;

2 - O Município de Caminha, atendendo à natureza do benefício, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para a respetiva concessão.

3 - Sempre que o processo esteja devidamente instruído com os documentos referidos nas alíneas anteriores, o Município de Caminha comunica aos interessados o resultado da sua apreciação.

4 - Caso os benefícios sejam concedidos, os mesmos deverão refletir-se no mês subsequente à comunicação prevista no número anterior, devendo para tal o Município comunicar a decisão às entidades parceiras, bem como aos respetivos Serviços Municipais.

#### **Artigo 6.º**

##### **Duração dos benefícios**

1 - Os benefícios serão concedidos pelo período de 2 ano, a contar da data do deferimento da pretensão e apenas enquanto se verificarem.

2 - Os beneficiários ficam obrigados a comunicar ao Município de Caminha, quaisquer alterações às condições que conduziram à atribuição do benefício.

3 - Findo o prazo constante do n.º 1, o benefício concedido será renovável, mediante apresentação de novo pedido, o qual sofrerá nova apreciação.

4 - No caso do Município de Caminha tomar conhecimento, por parte do Corpo de Bombeiros, da alteração das condições que levam à atribuição do benefício, este será imediatamente anulado, até esclarecimento da situação.

#### **Artigo 7.º**

##### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e os demais casos omissos suscitados com a interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos por determinação do Presidente da Câmara Municipal.

#### **Artigo 8.º**

##### **Encargos financeiros**

Os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal em resultado da execução do presente regulamento serão cobertos pela rubrica da Proteção Civil, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal.

#### **Artigo 9.º**

##### **Norma Revogatória**

O presente regulamento revoga o anterior Regulamento de Concessão de Regalias aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Caminha, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 1997.

#### **Artigo 10.º**

##### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

